



Diário Oficial

ANO XIV Nº 2929

Bandeirantes - MS

Criado pela Lei 885/2013

Órgão de divulgação Oficial do município

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PL 042/2026

O Município de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações e Contratos, por intermédio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

Adjudico a licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, que versa sobre registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, fórmulas, suplementos e materiais destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, sagrou-se **vencedoras do certame**, por apresentar menor preço item a item, a licitante:

· **CIRURGICA PARANAVAI, inscrita no CNPJ nº 30.766.874/0001-15, com valor total de R\$ 54.883,80 (cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). Itens 02,06,10,11,12,14,15,16,17 e 31.**

· **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 10.566.711/0001-81, com valor total de R\$ 2.138,40 (dois mil cento e trinta e oito reais e quarenta centavos). Itens 04,09.**

· **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, com valor total de R\$ 4.064,40 (quatro mil sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Itens 01,18,23,29,32 e 33.**

· **FAST PHARMA, inscrita no CNPJ nº 47.271.160/0001-39, com valor total de R\$ 322.920,00 (trezentos e vinte e dois mil novecentos e vinte reais). Item 20.**

· **JABOQUE DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 49.851.154/0001-86, com valor total de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais). Item 35.**

· **LIFE MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.447.600/0001-97, com valor total de R\$ 33.658,40 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Itens 21,22 e 34.**

Publique-se e Ratifique-se.

Bandeirantes/MS, 29 de maio de 2026.

CLEITON DE SOUZA LIMA
Pregoeiro

CELSO RIBEIRO ABRANTES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - FESTBAND PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Bandeirantes MS!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Bandeirantes/MS.

Deste modo, A Secretária de Desenvolvimento e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a seleção e premiação de artistas musicais residentes no Município de Bandeirantes/MS para participação no XXXVI FESTBAND – Festival da Música de Bandeirantes, evento cultural promovido pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo, a ser realizado no dia 21/06/2026.

O presente edital visa incentivar, valorizar e difundir a música sertaneja e gospel, promovendo apresentações artísticas ao vivo durante o festival, reconhecendo artistas locais e fomentando a produção cultural do município.

Categoria	Título	Descrição
01	Música - Força A	Categoria Amador, deve apresentar uma música sertaneja escolhida informando tom e a cifra.
02	Música - Força B	Categoria Gospel, deve apresentar uma música gospel escolhida informando tom e letra.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 10 gentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

Categoria	Música - Força A	Música - Força B
1º Lugar	R\$ 3.440,00	R\$ 3.440,00
2º Lugar	R\$3.000,00	R\$3.000,00
3º Lugar	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
4º Lugar	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
5º Lugar	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de R\$ 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: – 001 Secretaria De Desenvolvimento e Turismo Projeto/Atividade: 2230 Manutenção e Melhoria Atividades Da Secretaria Código Reduzido: 508

Natureza da Despesa: 3.3.90.31.00.00 Premiação Culturais, Artística, Científicas, Desportiva e outras.

4. Prazo de inscrição

Do dia 01/06/2025 até o dia 12/06/2025.

5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural individual residente no Município de Bandeirantes/MS.

Agente Cultural é toda pessoa responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo uma categoria categorias, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) premiações.

3. ETAPAS

O XXXVI FESTBAND será desenvolvido nas seguintes etapas:

- **Inscrições** – período destinado à realização das inscrições dos participantes interessados, mediante entrega da documentação exigida neste regulamento;
- **Análise das Inscrições** – etapa de conferência da documentação apresentada pela Comissão Organizadora, para homologação dos candidatos aptos a participar do festival;
- **Apresentações Musicais** – fase de realização das apresentações ao vivo dos candidatos inscritos, durante o XXXVI FESTBAND, conforme categoria escolhida no ato da inscrição;

- **Julgamento** – etapa realizada pela Comissão Julgadora, que avaliará os participantes conforme os critérios de afinação, ritmo, melodia, interpretação e performance de palco;
- **Divulgação do Resultado** – etapa de apuração e divulgação oficial da classificação final dos participantes;
- **Premiação** – etapa de entrega das premiações aos candidatos classificados, conforme colocação obtida no festival.

4. INSCRIÇÕES

1. Como se inscrever

As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, situada no Município de Bandeirantes/MS, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, durante o período previsto no cronograma do edital.

DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO

- Formulário de inscrição (modelo anexo);
- Documento oficial com foto;
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Título de eleitor;
- Letra da música em 02 (duas) vias digitadas;
- Informação do tom musical;
- Playback em arquivo MP3 ou pen-drive, caso utilize;
- Materiais comprobatórios da trajetória artística.

5. Julgamento da Apresentação

O julgamento será realizado por Jurados de pleno conhecimento musical, no dia 21/06/2026, durante a apresentação individual dos participantes inscritos, em conformidade com os aspectos a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	AFINAÇÃO	20
B	RITMO	20
C	MELODIA	20
D	INTERPRETAÇÃO	20
E	PERFORMANCE DE PALCO	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		100 PONTOS

A Comissão Julgadora do **XXXVI FESTBAND** será constituída de 03 (três) membros, composta por jurados de pleno conhecimento musical, artístico e cultural. Parágrafo Único: A comissão Julgadora é soberana em suas atitudes e decisões e os resultados finais por ela apurados serão irrevogáveis, não cabendo nenhum tipo de recurso por parte dos concorrentes.

O resultado do XXXVI FESTBAND será divulgado após as apresentações individuais dos concorrentes, e tendo sido somadas as notas pela Comissão Julgadora e Organizadora.

6. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de premiação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo II deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Poderá haver eliminação dos inscritos antes da apresentação, em caso de não cumprimento deste regulamento e suas regras.
- Não será permitido a nenhum candidato participar sem ter sido devidamente inscrito dentro do prazo legal fixado neste regulamento.
- No caso de empate por notas em quaisquer das classificações, ganhará o participante com maior número de pontos no critério AFINAÇÃO, persistindo o empate será seguindo a sequência dos aspectos citada em item deste edital, se mesmo assim permanecer o empate será realizado sorteio do vencedor diante dos mesmos, não podendo, portanto, ser dividido o prêmio.
- A Comissão Organizadora nomeará para o dia do evento, um diretor musical para dirigir os cantores e que será responsável pela engenharia de Áudio e Direção Musical, sendo um profissional capacitado e qualificado para tal função.
- A Secretaria informa que haverá ensaios organizados pela equipe do FESTBAND 2026. Cada participante deverá se responsabilizar por seus próprios ensaios e preparação para a apresentação. A decisão se baseia no formato atualizado do festival, que oferece aos participantes a liberdade de escolha quanto a forma de apresentação. No momento da inscrição, cada candidato deverá indicar se:
 - m Deseja acompanhamento da banda oficial do festival; optara por cantar com playback; Fara sua própria performance com acompanhamento musical próprio (instrumentos ao vivo, bases, etc.). Com isso, não será de responsabilidade da Secretaria organizar ou intermediar ensaios com os participantes. Essa medida visa garantir maior autonomia artística, otimizar a logística do evento e respeitar o cronograma de produção do festival.
- A comissão poderá solicitar o apoio da Polícia Militar a fim de constatar a embriaguez do participante, e uma vez constatada o participante estará imediatamente desclassificado, revogando as disposições em contrário.
- Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela comissão Organizadora.

1. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail funcest@bandeirantesms.com.br e telefone (67) 99859-0525
Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Esporte e Cultura Sr. João Múleri Junior Portaria nº 032/2026.

2. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II – Termo de Premiação

FICHA DE INSCRIÇÃO

Anexo I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

FESTBAND Nº XXXVI

NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

IDADE: _____

E-MAIL: _____

MÚSICA: _____

TOM DA MÚSICA: _____

ACOMPANHAMENTO MUSICAL: _____

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA: _____

TIPO DE CONTA: _____

CHAVE PIX: _____

Declaro neste ato a veracidade das informações aqui prestadas, bem como pleno conhecimento do REGULAMENTO DO FESTBAND, ao qual me submeto. Declaro ainda não estar impedido(a) de participar.

Assinatura do Participante

*Republicação para corrigir erro material na publicação original.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 1.267/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Autor: Prefeito Celso Ribeiro Abrantes

Dispõe sobre a criação do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas, sob a denominação de "Casa Lar do Idoso de Bandeirantes", define sua estrutura como unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, cria cargos e dá outras providências.

CELSO RIBEIRO ABRANTES, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 502, de 27 de maio de 2021, da ANVISA, e na Lei Orgânica do Município de Bandeirantes, faz saber que a Câmara Municipal de Bandeirantes/MS aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I

DA NATUREZA, CRIAÇÃO E FINALIDADE DO SERVIÇO

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Bandeirantes, a Casa Lar do Idoso de Bandeirantes, instituição vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMAS), que funcionará como Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), no âmbito do município de Bandeirantes/MS, disciplinando-se seu funcionamento de acordo com as normas e regulamento previstos nesta Lei.

§ 1º A Casa Lar do Idoso de Bandeirantes constitui-se como uma unidade administrativa desconcentrada, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMAS), sem personalidade jurídica própria, e funcionará como Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) de natureza governamental, e será instalada na atual sede do abrigo Laura Vicuña, localizado na rua Rocha Xavier, s/nº, sendo que o abrigo de crianças e adolescentes será transferido para outra localidade adequada, razão pela qual o art. 1º da Lei 436/1996 é parcialmente revogado na parte que dispõe sobre a sua sede.

§ 2º Para os fins desta Lei, a Casa Lar do Idoso de Bandeirantes é definida como um serviço de caráter residencial, destinado ao domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com ou sem suporte familiar, que se encontrem em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, garantindo-lhes condições de liberdade, dignidade e cidadania.

Art. 2º O serviço de acolhimento ofertado pela Casa Lar do Idoso de Bandeirantes poderá ser de caráter provisório ou permanente, destinando-se a idosos de ambos os sexos, inclusive aqueles com deficiência, que necessitem de medida de proteção em razão de abandono, violação de direitos ou impossibilidade temporária de suas famílias ou curadores em prover os cuidados e a proteção necessários.

Art. 3º A unidade disponibilizará 11 (onze) vagas para atendimento de pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, distribuídas de acordo com o grau de dependência dos residentes, nas seguintes modalidades:

I- **Modalidade 1:** destinada a idosos independentes para as atividades da vida diária, mesmo que requeiram o uso de equipamentos de autoajuda;

II- **Modalidade 2:** destinada a idosos com dependência funcional em qualquer atividade e autocuidadoautocuidado, tais como alimentação, mobilidade e higiene, que necessitem de auxílios e cuidados específicos para sua execução;

III- **Modalidade 3:** destinada a idosos com dependência que requeiram assistência total e cuidados especializados para a realização de todas as atividades de autocuidado.

Art. 4º O funcionamento da unidade e a prestação do serviço deverão observar, com absoluto rigor, as seguintes premissas e diretrizes fundamentais:

I- a observância integral dos direitos e garantias previstos no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003) e demais legislações aplicáveis, com especial atenção à liberdade de crença, de opinião e de ir e vir, ressalvadas as restrições decorrentes de decisão judicial ou de condição de saúde que imponha risco ao próprio idoso ou a terceiros;

II- a preservação da identidade, da história de vida e da privacidade da pessoa idosa, assegurando um ambiente de respeito, dignidade e tratamento humanizado;

III- a promoção de uma ambiência acolhedora, que se assemelhe a um ambiente residencial e familiar, evitando características de impessoalidade institucional;

IV- o estímulo à convivência mista e solidária entre os residentes com diferentes graus de dependência, promovendo a ajuda mútua e a interação social;

V- a articulação e a integração dos idosos residentes com a rede de serviços socioassistenciais, de saúde, de cultura, de esporte e de lazer do município, bem como a participação em atividades comunitárias;

VI- o favorecimento ao desenvolvimento de atividades intergeracionais, com a participação de crianças, adolescentes e jovens, a fim de fortalecer os vínculos comunitários e combater o isolamento;

VII- o incentivo e a promoção da participação ativa da família, dos amigos e da comunidade na atenção e no convívio com o idoso residente, fortalecendo os laços afetivos e sociais;

VIII- o desenvolvimento de atividades que estimulem e preservem a autonomia física, mental e social dos idosos, respeitando suas escolhas e sua capacidade de decisão;

IX- a oferta de condições adequadas para o lazer, com atividades físicas, recreativas e culturais planejadas de acordo com os interesses e as condições dos residentes;

X- o desenvolvimento de rotinas e protocolos para prevenir, identificar e coibir qualquer forma de violência, negligência, abuso ou discriminação contra as pessoas residentes na unidade.

Parágrafo único. O início do funcionamento e operação da unidade "Casa Lar do Idoso" fica condicionado à obtenção das licenças, alvarás e inspeções sanitárias, de acessibilidade e segurança exigidas pela legislação aplicável.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O funcionamento da Casa Lar do Idoso de Bandeirantes tem por objetivos estratégicos:

I- fomentar a convivência social e a construção de vínculos, por meio do relacionamento entre os próprios idosos, e destes com seus familiares, amigos, a equipe de referência da unidade e a comunidade local, sempre em consonância com os interesses e desejos dos residentes;

II- promover a corresponsabilidade e a participação dos familiares ou responsáveis legais no apoio e cuidado à pessoa idosa, sempre que tal participação se mostre possível e benéfica para o bem-estar e o equilíbrio psicoafetivo do residente.

Art. 6º A admissão de idosos na Casa Lar do Idoso de Bandeirantes observará os seguintes critérios de elegibilidade:

I- ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II- ser residente e domiciliado no município de Bandeirantes há, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovadamente;

III- encontrar-se em situação de vulnerabilidade, risco social ou pessoal, tal como abandono, ausência de familiares ou responsáveis legais, ou impossibilidade destes em prover os cuidados necessários.

§ 1º Não será admitida a permanência de idosos que, em razão do uso abusivo de álcool ou outras drogas, apresentem comportamento que coloque em risco a sua própria integridade ou a segurança e o bem-estar dos demais residentes e da equipe de trabalho.

§ 2º Não será admitida a permanência de idosos que apresentem transtornos mentais graves e não estabilizados, cujo quadro demande cuidados em saúde mental especializados e contínuos, incompatíveis com a estrutura de um serviço de acolhimento residencial, devendo, nesses casos, ser encaminhados à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

§ 3º É vedado o acolhimento de idosos com patologias graves, crônicas e agudizadas, tais como demências em estágio avançado (Alzheimer), sequelas incapacitantes de Acidente Vascular Cerebral (AVC), neoplasias em cuidados paliativos exclusivos, cardiopatias ou pneumopatias graves, que demandem assistência médica ou de enfermagem de forma permanente e intensiva, cuja complexidade ultrapasse a capacidade de atendimento da unidade.

Art. 7º A Casa Lar do Idoso de Bandeirantes, por sua natureza de unidade administrativa integrante da Administração Pública Direta do Município, rege-se integralmente pelas normas de direito público, sendo sua organização, estrutura e procedimentos operacionais detalhados em **Regimento Interno**.

Parágrafo único. O Regimento Interno será elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

(SEMAS) e aprovado por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei, observando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do Estatuto da Pessoa Idosa.

Art. 8º Constituem obrigações do Poder Público Municipal na manutenção e funcionamento da Casa Lar do Idoso de Bandeirantes:

I- disponibilizar os recursos humanos necessários, em quantidade e com a qualificação exigida pelas legislações em vigor, para garantir um atendimento seguro e de qualidade;

II- manter as instalações físicas em plenas condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, realizando as manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias;

III- garantir que a unidade atenda a todas as normas de funcionamento expedidas pela autoridade de Vigilância Sanitária municipal, a qual deverá realizar inspeções periódicas para fiscalização e orientação;

IV- observar e fazer cumprir todos os direitos e garantias da pessoa idosa, assegurando o respeito à sua dignidade, liberdade e individualidade, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003);

V- preservar a identidade e a privacidade do idoso, promovendo um ambiente de respeito mútuo e tratamento digno em todas as rotinas do serviço.

Art. 9º As demais regras de funcionamento da Casa Lar do Idoso de Bandeirantes, incluindo rotinas, horários, direitos e deveres dos residentes, serão detalhadas no Regimento Interno próprio, a ser elaborado e aprovado conforme o disposto no art. 7º desta Lei, com a devida apreciação e resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

TÍTULO III **DA EQUIPE DE REFERÊNCIA**

Art. 10. A Casa Lar do Idoso de Bandeirantes funcionará com uma equipe de referência fixa, que contará com os seguintes profissionais, ocupantes de cargos de provimento em comissão e efetivo:

I- Cargos de provimento em comissão:

- a) Coordenador, Símbolo DGA-4;
- b) Responsável Técnico II, Símbolo DGA-6.

II- Cargos de provimento efetivo:

- a) Técnico Cuidador de Idosos;
- b) Assistente de Atividades Organizacionais, na função de Agente de Limpeza;
- c) Assistente de Ações Assistenciais, na função de Agente de Merenda;
- d) Assistente de Ações Assistenciais, na função de Agente de Lavanderia.

Parágrafo único. As atribuições detalhadas de cada integrante da equipe de referência da Casa Lar do Idoso de Bandeirantes estão definidas no Anexo II desta Lei, que a integra para todos os fins.

Art. 11. A Casa Lar do Idoso de Bandeirantes contará, ademais, com uma equipe de apoio multidisciplinar, cujos profissionais serão cedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMAS) e pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda e o plano de atendimento, composta por:

- I- Assistente Social;
- II- Psicólogo;
- III- Motorista;
- IV- Fisioterapeuta;
- V- Fonoaudiólogo;
- VI- Nutricionista.

Art. 12. Fica criado, na estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal, o cargo de provimento efetivo de Técnico Cuidador de Idosos, integrando a Carreira das Atividades de Assistência Social, com escolaridade, carga horária, requisitos de ingresso, número de vagas e atribuições previstas nos Anexos I e II desta Lei.

§ 1º Ao Técnico Cuidador de Idosos compete a prestação de cuidados diretos a pessoas idosas em situação de dependência, semidependência ou com fragilidades, em ambiente de acolhimento institucional, com foco na promoção e manutenção da saúde, da dignidade, do bem-estar e da autonomia.

§ 2º É expressamente vedado ao Técnico Cuidador de Idosos a execução de atividades domésticas gerais que não estejam diretamente relacionadas ao cuidado e bem-estar do idoso sob sua responsabilidade, tais como limpeza de áreas comuns da unidade, lavagem de roupas de cama de todos os residentes ou o preparo de refeições para os demais funcionários, garantindo-se que seu tempo e sua atuação sejam dedicados exclusivamente ao cuidado qualificado da pessoa idosa.

§ 3º O Técnico Cuidador de Idosos atuará em regime de escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, conforme escala de serviço a ser aprovada pelo Coordenador da unidade e homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

§ 4º O candidato empossado em cargo efetivo de Técnico Cuidador de Idoso, em decorrência de aprovação em concurso público, será posicionado na primeira referência da classe salarial IV, da Tabela Salarial constante na Lei Municipal nº 1.256/2026, de 18 de março de 2026.

Art. 13. Fica criado, na estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal, o cargo de provimento em comissão de **Responsável Técnico II**, Símbolo DGA-6, com escolaridade, carga horária, requisitos de provimento e atribuições previstas nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 14. A equipe mínima para o funcionamento da Casa Lar do Idoso de Bandeirantes, em regime de 24 horas, será composta pelos seguintes profissionais:

I- 01 (um) Coordenador;

II- 01 (um) Responsável Técnico;

III- 08 (oito) Técnicos Cuidadores de Idosos;

IV- 01 (um) Assistente de Atividades Organizacionais, na função de Agente de Limpeza;

V- 01 (um) Assistente de Ações Assistenciais, na função de Agente de Merenda;

VI- 01 (um) Assistente de Ações Assistenciais, na função de Agente de Lavanderia.

§ 1º Havendo necessidade técnica devidamente justificada, o Chefe do Poder Executivo poderá designar ou relocar profissionais adicionais para compor a equipe da Casa Lar do Idoso de Bandeirantes.

§ 2º Na ausência de profissionais disponíveis no quadro de servidores efetivos do Poder Executivo Municipal para preenchimento das funções, e para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a contratação poderá ser realizada por meio de processo seletivo simplificado, nos termos da legislação municipal vigente e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, até a provisão definitiva dos cargos por meio de concurso público.

Art. 15. Compete ao Coordenador da Casa Lar do Idoso de Bandeirantes, sem prejuízo de outras atribuições definidas no Anexo II:

I- solicitar, de forma fundamentada, a designação ou a contratação de servidores adicionais, quando comprovada a necessidade para a manutenção da qualidade do serviço;

II- organizar e publicar as escalas de trabalho e de férias dos servidores lotados na unidade;

III- requerer, junto à SEMAS, a realização de treinamentos e capacitações para a equipe, sempre que identificar tal necessidade para o aprimoramento do serviço;

IV- informar à Secretaria Municipal de Administração sobre as ocorrências funcionais da equipe, tais como faltas, atrasos, apresentação de atestados e licenças para tratamento de saúde;

V- encaminhar as solicitações para pagamento de horas extraordinárias e adicional noturno, devidamente justificadas e comprovadas.

TÍTULO IV

DO FINANCIAMENTO E DA GESTÃO DOS RECURSOS

Art. 16. O financiamento da Casa Lar do Idoso de Bandeirantes e dos serviços por ela prestados será assegurado por recursos provenientes de:

I- dotações consignadas no orçamento do Município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, oriundas de recursos próprios ou de repasses estaduais e federais para o Sistema Único de Assistência Social;

II- doações, legados, auxílios e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

III- rendas eventuais;

IV- recursos provenientes da participação financeira da pessoa idosa no custeio do serviço, nos termos desta Lei;

V- recursos provenientes de multas aplicadas por órgãos públicos e destinadas ao Fundo Municipal do Idoso.

Parágrafo único. As despesas ordinárias e extraordinárias da Casa Lar do Idoso de Bandeirantes correrão à conta das seguintes dotações: Órgão.: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-Unidade.: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-Proj./Ativ.: 2254 Bloco da Proteção Social Básica; e Unidade: 005 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA Proj./Ativ.: 2271 Gestão Administrativa do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, conforme a natureza da despesa e a legislação aplicável.

Art. 17. A participação financeira do idoso no custeio do serviço deverá ser regulamentada pelo Conselho Municipal competente, e somente poderá ser efetivada mediante consentimento livre e informado, adesão voluntária e expressa, assegurando-se a absoluta ausência de coação ou qualquer tipo de constrangimento, bem como garantindo o pleno acesso do idoso e/ou de seu representante legal a todas as informações necessárias para uma decisão consciente e segura.

Parágrafo único. Para formalizar a participação financeira, a Casa Lar do Idoso de Bandeirantes, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, deverá celebrar contrato de prestação de serviços com o idoso ou, na sua incapacidade, com seu representante legal ou curador, especificando detalhadamente os serviços prestados, os direitos e as obrigações de ambas as partes, em estrita conformidade com o art. 50, inciso I, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

Art. 18. A cobrança de participação do idoso no custeio da instituição fica fixada no percentual máximo de 70% (setenta por cento) da renda líquida proveniente de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social que a pessoa idosa receba, incluindo-se o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

§ 1º O percentual remanescente de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do benefício, será integralmente repassado e mantido à disposição do idoso para suas despesas pessoais.

§ 2º A gestão do percentual remanescente de 30% (trinta por cento) caberá ao próprio idoso, se detentor de capacidade para os atos da vida civil, ou ao seu representante legal. A equipe técnica da unidade prestará o apoio e a orientação necessários para que o idoso exerça sua autonomia na administração de seus recursos pessoais, em conformidade com o estabelecido em seu Plano Individual de Atendimento (PIA).

Art. 19. Os recursos financeiros arrecadados a título de participação dos idosos no custeio do serviço, conforme previsto no art. 18 desta Lei, **constituem receita pública municipal** e deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal, mediante documento de arrecadação específico.

§ 1º As receitas de que trata o *caput* deste artigo serão **obrigatoriamente vinculadas** ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e, quando aplicável, ao Fundo Municipal do Idoso (FMI), devendo ser geridas em conformidade com as normas da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º A aplicação dos recursos arrecadados será **exclusivamente destinada ao financiamento, custeio, manutenção e aprimoramento** das atividades e da estrutura da Casa Lar do Idoso de Bandeirantes, incluindo despesas com pessoal, materiais de consumo, investimentos e serviços de terceiros, em estrita observância ao plano de aplicação do respectivo fundo e à legislação orçamentária vigente.

TÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 20. Para a consecução de seus objetivos, a Casa Lar do Idoso de Bandeirantes atuará de forma integrada e articulada com os seguintes órgãos e entidades:

- I- Secretaria Municipal de Saúde;
- II- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);
- III- Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- IV- A rede de serviços socioassistenciais do município (CRAS e CREAS);
- V- O Ministério Público e o Poder Judiciário.

Art. 21. No ato do acolhimento do idoso, caso este possua família ou responsáveis identificados, serão cadastrados todos os dados pertinentes, incluindo endereço completo e contatos, e o Ministério Público será informado sobre as circunstâncias do acolhimento.

Parágrafo único. Constatada situação de abandono por parte do responsável pelo idoso, caracterizada pela ausência de visitas ou contatos por período superior a 06 (seis) meses de forma injustificada, o Coordenador da unidade deverá comunicar o fato imediatamente ao Ministério Público, instruindo a comunicação com relatório social detalhado elaborado pela equipe técnica, para conhecimento e adoção das medidas judiciais cabíveis, nos termos do art. 98, II, do Estatuto da Pessoa Idosa.

Art. 22. A avaliação e o monitoramento da Casa Lar do Idoso de Bandeirantes ocorrerão de forma contínua, por meio de reuniões de equipe, elaboração de relatórios, acompanhamento psicossocial dos residentes e articulação com a rede.

Parágrafo único. A unidade estará sujeita à fiscalização permanente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), da Vigilância Sanitária e do Ministério Público, aos quais deverá ser franqueado o acesso a todas as suas dependências e documentação.

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bandeirantes/MS, 23 de abril de 2026.

CELSO RIBEIRO ABRANTES

Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 1.267/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.**TABELA DE CARGOS EFETIVOS, VAGAS E REQUISITOS:**

Denominação	Padrão Salarial	Carga Horária	Requisitos Básicos	Número de Vagas
Técnico Cuidador de Idosos	Classe IV	Escala 12x36	Ensino Médio completo e Curso de capacitação/qualificação em Cuidador de Idosos, com carga horária mínima de 24 horas aula.	10

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS, VAGAS E REQUISITOS:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS BÁSICOS	NÚMERO DE VAGAS
Responsável Técnico II	DGA-6	20 horas semanais	Graduação em Enfermagem e registro no conselho da classe.	01

ANEXO II – LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 1.267/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.**ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE FIXA DA CASA DE ACOLHIMENTO DO IDOSO DE BANDEIRANTES.**

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Coordenador da Casa de Acolhimento para Idoso de Bandeirantes	Planejar, organizar, coordenar e supervisionar todas as atividades administrativas e técnicas da unidade, incluindo a gestão de escalas de serviço e a alocação de recursos. Elaborar relatórios gerenciais, planos de trabalho e prestações de contas à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e aos Conselhos de Direitos. Supervisionar, orientar e promover a capacitação continuada da equipe multidisciplinar. Avaliar o desempenho dos profissionais e mediar conflitos. Assegurar a elaboração e o acompanhamento dos Planos Individuais de Atendimento (PIA) em articulação com a rede de serviços. Monitorar as condições de saúde, higiene, nutrição e lazer dos residentes, articulando os encaminhamentos necessários à rede de saúde e de proteção social. Zelar pelo estrito cumprimento das normas sanitárias, de segurança e de direitos humanos. Realizar vistorias periódicas nas instalações e verificar os protocolos de emergência. Registrar e dar o devido encaminhamento a todas as ocorrências relevantes.

Responsável Técnico II	Coordenar, em nível técnico e institucional, as rotinas assistenciais de enfermagem, assegurando a organização, a padronização e o acompanhamento dos procedimentos vinculados ao cuidado dos residentes; Supervisionar a execução das atividades desenvolvidas pela equipe de cuidado, prestando orientação técnica quanto aos protocolos assistenciais, biossegurança, prevenção de riscos e segurança de residente; Acompanhar a elaboração, a atualização e a execução dos planos de cuidado individualizados, em articulação com a equipe multiprofissional, assegurando a adequada continuidade da assistência; Promover orientações e capacitações periódicas da equipe, com foco em qualificação técnica, boas práticas assistenciais, prevenção de infecções e garantia dos direitos da pessoa idosa; Assegurar o cumprimento das normas sanitárias, assistenciais e institucionais aplicáveis, inclusive as disposições da RDC/Anvisa nº 283/2005 e demais normas correlatas; Realizar o acompanhamento técnico das condições gerais de funcionamento da unidade, comunicando à direção ou à administração eventuais inconformidades, necessidades de adequação e medidas corretivas; Manter a supervisão dos registros e documentos assistenciais sob responsabilidade da equipe, zelando pela fidedignidade das informações e pelo adequado encaminhamento das ocorrências relevantes; Articular-se com a rede pública de saúde e de assistência social, quando necessário, para viabilizar encaminhamentos especializados, internações, reabilitação ou reintegração familiar. Participar de reuniões institucionais com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, rede socioassistencial e demais órgãos pertinentes, contribuindo para o planejamento e o acompanhamento das ações voltadas aos residentes.
Técnico Cuidador de Idosos	Prestar auxílio direto na higiene pessoal (banho, higiene oral e íntima), na troca de fraldas e no vestuário, respeitando integralmente a privacidade e a dignidade da pessoa idosa. Auxiliar e estimular a alimentação, observando as dietas prescritas e as texturas adequadas. Administrar medicação via oral, sob supervisão direta do Responsável Técnico. Auxiliar na locomoção, nas transferências (cama-cadeira) e na realização de banhos de sol, adotando medidas rigorosas de prevenção de quedas e de lesões por pressão (mudança de decúbito). Promover a socialização, acompanhar os idosos em consultas, exames e atividades de lazer, incentivando a convivência comunitária e familiar. Organizar o ambiente imediato do idoso (leito, pertences pessoais, higiene do quarto), garantindo um espaço limpo, seguro e acolhedor. Registrar em prontuário as atividades diárias, o comportamento e as intercorrências, comunicando imediatamente à equipe técnica qualquer alteração no estado geral do idoso.
Assistente de Atividades Organizacionais, função de Agente de Limpeza	Realizar a limpeza e higienização diária de pisos, paredes, janelas, banheiros coletivos, corredores, áreas administrativas e áreas externas. Coletar e descartar adequadamente os resíduos sólidos, seguindo os protocolos de segregação e destinação final. Lavar e desinfetar utensílios de limpeza. Zelar pela conservação do patrimônio mobiliário e das instalações, reportando qualquer dano ao Coordenador. Aplicar procedimentos de desinfecção em superfícies de alto contato. Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) obrigatórios. Organizar os depósitos de material de limpeza, controlar o consumo e solicitar a reposição.
Assistente de Ações Assistenciais, função de Agente de Merenda	Preparar as refeições, lanches e complementos conforme cardápio elaborado pela Nutricionista, respeitando rigorosamente as dietas especiais. Porcionar e distribuir os alimentos aos Técnicos Cuidadores para que sejam servidos aos idosos. Realizar a higienização e sanitização de utensílios, equipamentos e da área da cozinha. Receber, inspecionar e armazenar adequadamente os gêneros alimentícios, controlando datas de validade e condições de conservação. Manter a limpeza diária da cozinha e do refeitório. Identificar e descartar alimentos impróprios para o consumo, comunicando a ocorrência ao Coordenador. Controlar o estoque de insumos alimentares e elaborar os pedidos de reposição.
Assistente de Ações Assistenciais, função de Agente de Lavanderia	Coletar as roupas sujas (enxovais de cama, banho, vestuário), separando-as por tipo de tecido e grau de sujidade. Operar as máquinas de lavar e secar industriais, utilizando os produtos de limpeza e desinfecção apropriados. Realizar a secagem, passagem e dobra das peças de vestuário e enxoval. Armazenar as roupas limpas em local apropriado, organizado e higienizado. Realizar a limpeza diária dos equipamentos e do ambiente da lavanderia. Reportar ao Coordenador a necessidade de manutenção dos equipamentos ou de reposição de insumos. Manter controle sobre o fluxo de roupas, evitando perdas e extravios.

CELSO RIBEIRO ABRANTES

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PL.058/2026

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO** e a **ADJUDICAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 024/2026, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para organização, fornecimento de infraestrutura, equipe técnica e operacional para realização do Rodeio Show em comemoração às festividades alusivas ao 61º aniversário do Município de Bandeirantes/MS**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Após a conclusão das fases de julgamento, habilitação e decurso do prazo recursal com análise da peça e contrarrazões, fica **ADJUDICADO** à seguinte licitante:

- **ARENA SHOW & ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.536.229/0001-07, vencedora do Lote 01, pelo valor total de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).**

Publique-se e Ratifique-se.

Bandeirantes/MS, 29 de maio de 2026.

CLEITON DE SOUZA LIMA
Pregoeiro

CELSO RIBEIRO ABRANTES
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026

PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-MS

DETENTORA DA ATA: L A SONORIZAÇÃO EVENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.622.394/0001-05

CÓDIGO E-SFINGE: 2944CAF10BCD586A161A99D462A1781FEDFA4EE0

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS.

3342 - L A SONORIZACAO EVENTOS E TRANSPORTES

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	44710	LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO. Obedecendo o no mínimoimo as à seguintes especificações: 02 consoles digitais de 32 canais de entrada e 16 canais de saída, sistema de P.A Line Array estéreo com mínimo de 3 vias, composto de 12 caixas de alta frequência com 3000 watts de estérep.com minimo de 3 vias composto de 12 caixas de alta frequência com 3000 watts de potência cada por lado e 4 caixas de subgrave de 4000 watts de potência por lado, com sistema de amplificação digital classe D com processamento (DSP) interno, 08 monitores de chão de 1200 watts de potência cada com sistema com amplificação digital classe D, 01 chão de 1200 watts de potência cada com sistema com amplificação digital classe D. 01 amplificador para guitarra de 120 watts, 01 amplificador para contra-baixo 800watts, 12 microfones com fio e pedestais, 02 microfones sem fio 10UHF com frequências programáveis, 12 microfones específicos para bateria, 01 Notebook com.configuração mínima: Processador INTEL i7, 08GB de memória e 02 TB de HD para música ambiente	Não Informado	27,00	3.890,000000	105.030,00
8	44711	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED. SMD P4, com contratação inclusa de estrutura para fixação ou sustentação do painel e todo cabeamento necessário, controladora e processadora de vídeo Hedefinition e notebook, painel medindo 15m lado esquerdo,15m na direita e 24m central um total de 54 metros ao todo	Não Informado	9,00	3.890,000000	35.010,00
9	44712	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO. Sistema de iluminação para eventos de grande porte com apresentação musical composto por no mínimo : 02 Mesas computadorizadas (Windows e Mac), com protocolo GDTF, conexões para MIDI, LTC, Áudio IN, Trigger e múltiplas conexões Ethernet, Áudio IN e OUT, 64 Canais de Dimmer Rack DMX com 4000w por canal, conexoes c,ILis 8 Pollelore e Elinsoldals ETC 08 Lmadas 72 Canais de MAINPOWER para os movings, 16 Refletores Elipsoidais ETC, 08 LâmpadasDWE: 48 refletores PAR Led RGBW de 18 watts outdoor, 24 Moving Beam 200, 24 Moving Wash Led, 16 moving Spot Híbrido, 24 Ribaltas de Led, 16 Estrobo de Led RGBW, 04 Inontoe de intercom 02 méquinas de Fumaca Haze: 02 Canhões seguidores HMI 1200w: pontos de intercom, 02 máquinas de Fumaça Haze; 02 Canhões seguidores HMI 1200w; Estruturas em alumínio - - 96 metros de estrutura em alumínio P-30 sendo peças e 0,5m, 1m, 2m e 4m, 10 Box Truss, 04 Corner Box, 08 Dobradiças para Box Truss, 12 Corner para P-30, parafusos/ arruelas, 04 bases para P-30, 04 Sleeves para Box Truss, 04 Sleeves para P.30 narafusos/amuelas 04 bases nara P-30 04 Sleeves para Box Truss. 04 Sleeves par? P-30, 08 talhas manuais de 01 tonelada, 12 cintas de 1 tonelada cada e 12 Plataformas Pantográficas de 2m X 1m com elevação regulável; Acessórios: Fiação/ acessórios, cabo de A/C compatível para ligação dos sistemas, distribuidores de energia, extensões, cabos A/C compatível para ligação dos sistemas distribuidores de energia. extensões, cabos dimensionados para interligação dos equipamentos	Não Informado	9,00	4.248,000000	38.232,00
11	44714	LOCAÇÃO DE SOM GRANDE.LOCAÇÃO de som obedecendo no mínimo às seguintes especificações: 03 consoles digitais de 96 canais de entrada e 48 canais de saída com possibilidade de expansão para até 192 canais por meio de placa WSG-HD com amostragem de no mínimo 96Khz e 64 bits, e controle direto de plug-ins AAX e Waves e gravação de 128 pistas no Pro Tools, conexões AES/ EBU para tráfego do áudio totalmente digital, conexões RJ45 para utilização de digital snake através de cabo CAT6, portas EtherCON AVB para controle remoto total dos consoles, multicabo digital (digital snake) de 100 metros (cabo CAT6) com redundância, sistema de P.A Line Array estéreo com mínimo de 4 vias, composto de 48 caixas de alta frequência com 5000 watts de potência cada composta por 2 falantes de 15", 4 falantes de 8" e 3 drives de 3", 24 caixas de subgrave de 21 polegadas de 6000 watts de potência cada, com sistema de amplificadores digitais de 20.000 Watts cada classe D com processamento (DSP) interno, 04 Talhas Elétricas de 02 toneladas cada para elevação do sistema de P.A, 08 caixas bi amplificadas classe D para front-fill, sistema de side fill Line Array estéreo com 6 caixas de alta frequências em 3 vias e 03 subwoofers com alto falante de 18 polegadas por lado, com amplificadores de 10.000 watts cada, classe De processamento (DSP) interno, 16 sistemas de in-ear PSM 1000 ou PSM 900 estéreo UHF com frequências programáveis com sistema de antenas direcionais, 16 Monitores tipo Spot com alto-falantes de 12' ou 15' e drive de 400w cada com sistema de amplificação digital classe D, 02 baterias acústicas completas (Pearl, Mapex, Yamaha ou similar), 02 sistemas para teclados com mesa digital de 12 canais e 02 caixas bi amplificadas classe D cada, 04 amplificadores para guitarra valvulados de 120 watts, 02 amplificadores para contra-baixo 800watts com caixas 4x10" e 2x15", 30 microfones dinâmicos com fio e pedestal, 08 microfones sem fio UHF com frequências programáveis e antenas direcionais, 16 microfones condenser específicos para bateria, 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I7, 08 GB de memória e 02 TB de HD para musica ambiente, 01 Main-Power Trifásico de 600 A, com chave seletora de voltagem, 03 distribuidores de energia trifásica, P.A e Delay, cabeamento necessário para atender as necessidades do sistema.	Não Informado	6,00	9.368,000000	56.208,00

19	44735	LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO. Obedecendo o no mínimoimo as à seguintes especificações: 02 consoles digitais de 32 canais de entrada e 16 canais de saída, sistema de P.A Line Array estéreo com mínimo de 3 vias, composto de 12 caixas de alta frequência com 3000 watts de estérep.com mínimo de 3 vias composto de 12 caixas de alta frequência com 3000 watts de potência cada por lado e 4 caixas de subgrave de 4000 watts de potência por lado, com sistema de amplificação digital classe D com processamento (DSP) interno, 08 monitores de chão de 1200 watts de potência cada com sistema com amplificação digital classe D, 01 chão de 1200 watts de potência cada com sistema com amplificação digital classe D. 01 amplificador para guitarra de 120 watts, 01 amplificador para contra-baixo 800watts, 12 microfones com fio e pedestais, 02 microfones sem fio 10UHF com frequências programáveis, 12 microfones específicos para bateria, 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL i7, 08GB de memória e 02 TB de HD para música ambiente. ME EPP	Não Informado	8,00	3.890,000000	31.120,00
20	44736	LOCAÇÃO DE SOM GRANDE. Locação de som obedecendo no mínimo às seguintes especificações: 03 consoles digitais de 96 canais de entrada e 48 canais de saída com possibilidade de expansão para até 192 canais por meio de placa WSG-HD com amostragem de no mínimo 96Khz e 64 bits, e controle direto de plug-ins AAX e Waves e gravação de 128 pistas no Pro Tools, conexões AES/EBU para tráfego do áudio totalmente digital, conexões RJ45 para utilização de digital snake através de cabo CAT6, portas EtherCON AVB para controle remoto total dos consoles, multicabo digital (digital snake) de 100 metros (cabo CAT6) com redundância, sistema de P.A Line Array estéreo com mínimo de 4 vias, composto de 48 caixas de alta frequência com 5000 watts de potência cada composta por 2 falantes de 15", 4 falantes de 8" e 3 drives de 3", 24 caixas de subgrave de 21 polegadas de 6000 watts de potência cada, com sistema de amplificadores digitais de 20.000 Watts cada classe D com processamento (DSP) interno, 04 Talhas Elétricas de 02 toneladas cada para elevação do sistema de P.A, 08 caixas bi amplificadas classe D para front-fill, sistema de side fill Line Array estéreo com 6 caixas de alta frequências em 3 vias e 03 subwoofers com alto falante de 18 polegadas por lado, com amplificadores de 10.000 watts cada, classe D de processamento (DSP) interno, 16 sistemas de in-ear PSM 1000 ou PSM 900 estéreo UHF com frequências programáveis com sistema de antenas direcionais, 16 Monitores tipo Spot com alto-falantes de 12' ou 15' e drive de 400w cada com sistema de amplificação digital classe D, 02 baterias acústicas completas (Pearl, Mapex, Yamaha ou similar), 02 sistemas para teclados com mesa digital de 12 canais e 02 caixas bi amplificadas classe D cada, 04 amplificadores para guitarra valvulados de 120 watts, 02 amplificadores para contra-baixo 800watts com caixas 4x10" e 2x15", 30 microfones dinâmicos com fio e pedestal, 08 microfones sem fio UHF com frequências programáveis e antenas direcionais, 16 microfones condenser específicos para bateria, 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I7, 08 GB de memória e 02 TB de HD para musica ambiente, 01 Main-Power Trifásico de 600 A, com chave seletora de voltagem, 03 distribuidores de energia trifásica, P.A e Delay, cabeamento necessário para atender as necessidades do sistema ME/EPP.	Não Informado	2,00	9.368,000000	18.736,00

Qtde de Itens Vencedores: 6

Valor Total: R\$ 284.336,00

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

O valor total de produtos licitados é de **R\$ 284.336,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais)**.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será **de 01 (um) ano** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ASSINANTES**CONTRATANTE: CELSO RIBEIRO ABRANTES****EMPRESA ADJUDICATÁRIA: LUIS AUGUSTO DE OLIVEIRA POLESZUK****DATA DA ASSINATURA DA ATA: Bandeirantes-MS, 27 de maio de 2026.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº018/2026****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026****PARTES****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-MS****DETENTORA DA ATA: LC ENTRETERIMENTO E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 31.527.647/0001-08****CÓDIGO E-SFINGE: 2944CAF10BCD586A161A99D462A1781FEDFA4EE0****OBJETO****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS.**

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	44704	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10. Locação e instalação de tenda padronizada 10x10m estrutura de metal modelo piramidal ou modelo similar, fechamento total, com pé direito lateral mínimo de 3,30m, altura central mínima de 6m, sem piso, fundo e laterais com fechamento regulável.	PROPRIO	20,00	1.500,000000	30.000,00
4	44707	LOCAÇÃO DE TENDA 15X40. Locação de tenda em estrutura de alumínio ou material similar, tamanho mínimo 15 x 40m; com fechamentos fundo e laterais, pé direito com altura regulável mínima de 5 mts e 7,5 mts.	PROPRIO	6,00	28.000,000000	168.000,00
12	44715	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO com dimensões aproximadas de 12 metros de largura por 10 metros de profundidade, com altura de até 6 metros, indicado para eventos culturais, musicais e esportivos em espaços abertos. Estrutura modular fabricada em aço galvanizado ou alumínio, com montagem reforçada, segura e adequada às normas técnicas. Características técnicas: Estrutura: Metálica, em alumínio ou aço galvanizado, com anel de estabilização em alumínio ou aço galvanizado, com travamentos diagonais para garantir estabilidade e segurança; Piso: Painéis modulares de madeira naval ou compensado, com tratamento antiderrapante, sustentados por estruturas metálicas reforçadas com capacidade de carga mínima de 500 kg/m²; Cobertura: Em lona PVC tensionada, impermeável, antichamas e resistente a raios UV, no modelo "duas águas" PVC tensionada, impermeável, antichamas e resistente a raios UV, com inclinação adequada para escoamento de água da chuva; Altura livre interna: Mínima de 5 metros, com altura máxima de até 6 metros no ponto mais alto da cobertura. Míimo de 5 metros com altura máxima de até 6 metros no ponto mais alto da cobertura. Laterais: Fechamentos com lonas removíveis ou painéis, para proteção contra vento e chuva; Acessos: Escadas de acesso laterais com corrimão, piso antiderrapante e plataforma de desembarque; Segurança: Grades de contenção para isolamento da área do palco, sistema de ancoragem e fixação ao solo, sinalização de segurança e saídas de emergência; sistema de ancoragem para o solo, sistema de ancoragem anexa ou Outros itens incluídos: Área de backstage ou camarim simples (estrutura anexa ou separada). cobertura adicional para equipamentos, e área técnica para apoio de produção	PROPRIO	7,00	24.998,000000	174.986,00

Qtde de Itens Vencedores: 3

Valor Total: R\$ 372.986,00

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

O valor total de produtos licitados é de **R\$ 372.986,00 (Trezentos e setenta e dois mil novecentos e oitenta e seis reais.)**.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ASSINANTES**CONTRATANTE: CELSO RIBEIRO ABRANTES****EMPRESA ADJUDICATÁRIA: FELIPE URGEL OLIVEIRA DE QUEIROZ****DATA DA ASSINATURA DA ATA: Bandeirantes-MS, 27 de maio de 2026.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº019/2026****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026****PARTES****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-MS****DETENTORA DA ATA: ARENA SHOW & ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.536.229/0001-07****CÓDIGO E-SFINGE: 2944CAF10BCD586A161A99D462A1781FEDFA4EE0****OBJETO****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS.**

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	44705	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO em chapas de aço com travamentos, fixadas contendo no máximo 2,5m de altura.	arena	4.875,00	36,000000	175.500,00

3	44706	LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO. Locação de tubulação metálica em barras redondas ou similares e aço pintado e galvanizado obedecendo no mínimo as seguintes e ?egalvo medidas de 2 cm de comprimento x 1,2 m de altura.	arena	2.925,00	24,000000	70.200,00
5	44708	LOCAÇÃO DE GERADOR 260 KVA: em Grupo Motor Gerador (GMG)- Gerador 260 KVA Locação de Grupo Motor Gerador (GMG) especificações mínimas: Grupo Gerador móvel com capacidade de 260 KVA, trifásico, sem escovas, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, base 3T, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de no mínimo 32 db@ 1,5 metros, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexível (95mm x 4 x 25 m), s da cohra n intemadióriem com isoladores e chave quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontess de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerado.	arena	8,00	6.149,000000	49.192,00
6	44709	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5. Locação e instalação de tenda padronizada 5x5m estrutura de direito lateral minim 330m altura.central minima de 6m fundo a metal ou similar, com pé direito lateral mínimo 3,30m, altura central mínima de 6 m, fundo e laterais com fechamento regulável.	arena	62,00	545,000000	33.790,00
10	44713	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO. No mínimo com as seguintes especificações: toaletes autônomas que dispensam redes de água e esgoto; com vaso sanitário, suporte para papel, com piso, abertura para a circulação de ar, teto, trinco e porta com fechamento e iluminação.	arena	90,00	391,000000	35.190,00
13	44716	LOCAÇÃO DE CAMARIM com cobertura 4X4 ou similar, com piso carpetado, ar condicionado, geladeira e iluminação.	arena	10,00	4.980,000000	49.800,00
14	44717	LOCAÇÃO DE Piso Moldado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, com acabamento antiderrapante e proteção anti chamas, pode ser utilizado sobre qualquer superfície e nos mais diversos tipos de aplicações. Sua utilização é ecologicamente correta, pois o Easyfloor® é 100% reciclável e seu processo de reciclagem não polui e não deixa resíduo. Módulos medindo 31,5cm x 8,5cm; Peso de cada Módulo: 125g 1,8 cm de espessura; moldado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto; com encaixes intertravados; medindo ao todo 600 metros. Proteção anti fogo padrão UL; protegido contra raios ultravioletas; Superfície totalmente antiderrapante; Ranhuras que permitem a ventilação e a fotossíntese parcial de gramados; permite a troca de umidade com o meio ambiente.	arena	3,00	19.195,000000	57.585,00
15	44731	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO em chapas de aço com travamentos, fixadas contendo no máximo 2,5m de altura. ME/EPP	arena	1.625,00	48,000000	78.000,00
16	44732	LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO. Locação de tubulação metálica em barras redondas ou similares e aço pintado e galvanizado obedecendo no mínimo as seguintes e ?egalvo medidas de 2 cm de comprimento x 1,2 m de altura.ME/ EPP	arena	975,00	24,000000	23.400,00
17	44733	LOCAÇÃO DE TENDA 15X40. Locação de tenda em estrutura de alumínio ou material similar, tamanho mínimo 15 x 40m; com fechamentos fundo e laterais, pé direito com altura regulavel mínima de 5 mts e 7,5 mts. ME EPP	arena	2,00	19.999,000000	39.998,00
18	44734	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5. Locação e instalação de tenda padronizada 5x5m estrutura de direito lateral minim 330m altura.central minima de 6m fundo a metal ou similar, com pé direito lateral mínimo 3,30m, altura central mínima de 6 m, fundo e laterais com fechamento regulável. ME EPP	arena	20,00	545,000000	10.900,00
21	44737	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO com dimensões aproximadas de 12 metros de largura por 10 DEFALLUED a matras indiead nara eventos culturais metros de profundidade, com altura de até 6 metros, indicado para eventos culturais, musicais e esportivos em espaços abertos. Estrutura modular fabricada em aço galvanizado musicais e esportivos em espaços abertos. Estrutura modular fabricada em aço galvanizado ou alumínio, com montagem reforçada, segura e adequada às normas técnicas. Características técnicas: Estrutura: Metálica, em alumínio ou aço galvanizado, com ae enieetutia Matólicia em alumínio ou aço galvanizado. com travamentos diagonais para garantir estabilidade e segurança; Piso: Painéis modulares de madeira naval ou compensado, com tratamento antiderrapante, sustentados por estruturas metálicas reforçadas com capacidade de carga mínima de 500 ka/m²; Cobertura: Em lona metálicas reforçadas, com capacidade de carga mínima de 500 kg/m²; Cobertura: Em lona PVC tensionada, impermeável, antichamas e resistente a raios UV, no modelo "duas águas" PVCtensionada, impermeavel, antichamas e resistente a raios ov, noeles eac ou "arca", com inclinação adequada para escoamento de água da chuva; Altura livre interna: Mínima de 5 metros, com altura máxima de até 6 metros no ponto mais alto da cobertura. Mioima de 5 metros com altura máxima de até 6 metros no ponto mais alto da cobertura. Laterais: Fechamentos com lonas removíveis ou painéis, para proteção contra vento e chuva; Acessos: Escadas de acesso laterais com corrimão, piso antiderrapante e plataforma Ide desembarque: Segurança: Gradis de contenção para isolamento da área do palco, sistema de ancoragem e fixação ao solo, sinalização de segurança e saídas de emergência; sistema de ancoragem xaça ao so,siaiz eimlee lestrtura anexa ou separada). cobertura adicional para equipamentos,e área técnica para apoio de produção ME EPP	arena	2,00	30.507,770000	61.015,54
22	44738	LOCAÇÃO DE CAMARIM com cobertura 4X4 ou similar, com piso carpetado,ar condicionado, geladeira e iluminação ME EPP	arena	3,00	4.980,000000	14.940,00
23	44739	LOCAÇÃO DE Piso Moldado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, com acabamento antiderrapante e proteção anti chamas, pode ser utilizado sobre qualquer superfície e nos mais diversos tipos de aplicações. Sua utilização é ecologicamente correta, pois o Easyfloor® é 100% reciclável e seu processo de reciclagem não polui e não deixa resíduo. Módulos medindo 31,5cm x 8,5cm; Peso de cada Módulo: 125g 1,8 cm de espessura; moldado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto; com encaixes intertravados; medindo ao todo 600 metros. Proteção anti fogo padrão UL; protegido contra raios ultravioletas; Superfície totalmente antiderrapante; Ranhuras que permitem a ventilação e a fotossíntese parcial de gramados; permite a troca de umidade com o meio ambiente. ME EPP	arena	1,00	19.195,000000	19.195,00

Qtde de Itens Vencedores: 14

Valor Total: R\$ 718.705,54

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

O valor total de produtos licitados é de **R\$ 718.705,54 (setecentos e dezoito mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será **de 01 (um) ano** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ASSINANTES

CONTRATANTE: CELSO RIBEIRO ABRANTES

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: MICHAEL BUREMAN DOS SANTOS

DATA DA ASSINATURA DA ATA: Bandeirantes-MS, 27 de maio de 2026.

PORTARIA Nº. 12/2026 - DE 27 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a delegação de competência outorgada pela Portaria Municipal nº 227/2026, de 20 de janeiro de 2026 (publicada no Diário Oficial edição nº 2843, de 21 de janeiro de 2026), pelo Decreto nº 173/2025, de 1º de agosto de 2025 (publicado no Diário Oficial edição nº 2731, de 5 de agosto de 2025).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicado para em observação a legislação vigente, atuar como Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato (Técnico e Administrativo), com vigência de 12 (doze) meses, a contar seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

I – Gestor de Contrato: Adalto Ramos de Souza

II – Gestor de Contrato Suplente: Juscielli Souza de Assis

III – Fiscal de Contrato Titular: Eduardo Valadares da Silva Filho

IV – Fiscal de Contrato Suplente: Antonio Martins Cardoso

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e em especial o disposto na Portaria nº. 21/2025.

Bandeirantes - MS, 27 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Josimar Cândido
Diretor-Presidente do SAAE
Port. 227/2026 - Dec. 173/2025

RETIFICAÇÃO

EDLEUZA VIDAL BORGES, Secretária Municipal de Finanças de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 47, incisos I, II e IV da Lei Orgânica Municipal, comunica que foram efetuadas as correções abaixo:

Retifica-se a redação da Resolução nº 005/2026/SEFIN, de 28 de maio de 2026, em razão de erro material, publicada na Imprensa Oficial do Município na Edição nº 2928, de 29 de maio de 2026, pág. 11, nos seguintes termos:

ONDE CONSTOU:

[...]devendo gozá-las no período de 01 de junho de 2026 a 15 de maio de 2026 [...]

PASSA A CONSTAR:

[...]devendo gozá-las no período de 01 de junho de 2026 a 15 de junho de 2026 [...]

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Republica-se, para constar as correções, a Resolução nº 005/2026/SEFIN, de 28 de maio de 2026.

Bandeirantes – MS, 29 de maio de 2026

EDLEUZA VIDAL BORGES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
Portaria nº 817/2025